



PROJETO DE LEI N.º 33/2024.

Expediente para leitura

Em 12 / 06 / 24

Presidente

"DECLARA O FESTIVAL DA BANANA REALIZADO PELO QUILOMBO SANTA JUSTINA E SANTA IZABEL PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Declara o Festival da Banana realizado anualmente pelo Quilombo Santa Justina e Santa Izabel Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Mangaratiba.

Art. 2º - O Festival da Banana continuará a ser realizado anualmente no mês de maio, como já acontece, em dia marcado pelos remanescentes dos quilombolas realizadores do festival.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Mangaratiba procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba-RJ, 27 de maio de 2024.

Aristides Angelo Barcelos Neto
Vereador
Aristides Barcelos



JUSTIFICATIVA

Mangaratiba foi uma das maiores produtoras de banana do Estado do Rio de Janeiro, é terra da famosa Bananada Tita produzida pelos trabalhadores da Fazenda Santa Justina e nossa cultura está intimamente ligada à fruta, presente até mesmo no nome da nossa cidade. A grande festividade à banana realizada pelo Quilombo Santa Justina e Santa Izabel merece estar patrimoniada como elemento representativo da nossa cultura imaterial para incentivarmos ainda mais o empreendedorismo em torno dessa fruta e seus derivados, como doces, cachaças saborizadas, bolos e artesanato feito com a fibra da sua árvore, valorizando ainda mais a nossa identidade e contribuindo para o setor turístico, que é o que impulsiona quaisquer cidades desenvolvidas no mundo.


Aristides Angelo Barcelos Neto
Vereador
Aristides Barcelos